



DECRETO Nº 745 / 2019

De 03 de junho de 2019.

Retifica o Decreto nº 01/2019 de 02 de janeiro de 2019 que dispõe sobre o calendário administrativo para o exercício de 2019, e dá outras providências.

THIAGO DE SOUZA SANTOS, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Dores, Sergipe, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

- **Considerando** que para uma programação mais racional de serviços, há que se estabelecer um calendário visando melhor alcançar os objetivos da Administração Pública, indústria, comércio e público em geral;
- **Considerando** o que dispõem as Leis Federais nºs 662, de 6 de abril de 1949; 6.802, de 30 de junho de 1980 e 9.093, de 12 de setembro de 1995;
- **Considerando** que é tradição, neste Município, compartilhar das festividades populares, bem como marcar o devido respeito às demais datas do calendário cívico e religioso,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados Nacional, Estadual, Municipal e os pontos facultativos no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

04.03	Segunda-feira (ponto facultativo)	Vésperas de Carnaval
05.03	Terça-feira	Carnaval
06.03	Quarta-feira (ponto facultativo até as 13 h)	Cinzas
18.04	Quinta-feira (ponto facultativo)	Quinta-feira Santa
19.04	Sexta-feira	Paixão de Cristo



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores
Gabinete do Prefeito

21.04	Domingo (feriado nacional)	Tiradentes
01.05	Quarta-feira (feriado nacional)	Dia do Trabalho
11.06	Terça-feira (feriado municipal)	Emancipação Política
20.06	Quinta-feira (ponto facultativo)	Corpus Christi
24.06	Segunda-feira	São João
07.09	Sábado (feriado nacional)	Independência do Brasil
15.09	Domingo	Nossa Senhora das Dores, Padroeira da Cidade
12.10	Sábado (feriado nacional)	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil
23.10	Quarta-feira (feriado municipal)	Aniversário da Cidade
02.11	Sábado (feriado nacional)	Finados
15.11	Sexta-feira (feriado nacional)	Proclamação da República
24.12	Terça-feira (ponto facultativo)	Vésperas de Natal
25.12	Quarta-feira (feriado nacional)	Natal
31.12	Terça-feira (Ponto Facultativo)	Vésperas do Ano Novo

Art. 2º. Excetuam-se das disposições deste Decreto e deverão obedecer horário normal de trabalho as unidades que, pela natureza de seus serviços, e a critério de autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade, principalmente as que atuam nas áreas de saúde, segurança, serviços funerários, cemitérios, transportes, abastecimento de água e limpeza em geral.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, em 03 de junho de 2019.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal